

IV EDITAL LIMOEIRO JUNINO 2025

Nº 25.04.002/2025-SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte, por meio do Secretário da Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **IV Edital Limoeiro Junino 2025**.

O presente Edital contém 08 (oito) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:

- Proposta de Plano de ação; (Anexo I)
- Carta de Anuência do coletivo; (Anexo II)
- Ações de acessibilidade; (Anexo III)
- Declaração de residência; (Anexo IV)
- Declaração de Compromisso e de Contrapartida; (Anexo V)
- Formulário de Recurso; (Anexo VII)
- Minuta do Termo Simplificado de Fomento; (Anexo VII)
- Relatório de execução do objeto; (Anexo VIII)

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

1.1. O **IV Edital Limoeiro Junino 2025** se insere nas políticas de Patrimônio Cultural e de Turismo para o fomento de bens, produtos e serviços vinculados às manifestações populares do ciclo junino na cidade de Limoeiro do Norte - CE, com ênfase nos seguintes objetivos:

Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial da cidade de Limoeiro do Norte;

- a) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura junina limoeirense;
- b) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares dos festejos juninos;
- c) Fortalecer as manifestações do ciclo junino no circuito cultural e turístico de Limoeiro do Norte.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Na sua segunda edição, o Edital Limoeiro Junino se constitui como uma ação de fomento à valorização de grupos e manifestações próprias do ciclo junino como,

quadrilhas juninas adulta, infantil e da diversidade, festivais municipais dentre outras expressões da cultura tradicional popular. Este Edital se insere nas políticas de reconhecimento e promoção do patrimônio imaterial limoeirense voltado para o Ciclo junino presentes no município. Dessa forma, o Edital busca apoiar a preservação de vários grupos e expressões da cultura tradicional popular, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades entre mestres e aprendizes e na formação de novos brincantes, além de ampliar e democratizar o acesso a bens e serviços culturais para o conjunto da população em geral.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Edital selecionar e apoiar a realização de iniciativas destinadas à promoção, preservação e difusão das tradições regionais limoeirenses voltadas para as manifestações próprias do ciclo junino.

3.1.1. Para efeito deste Edital compreende-se como manifestação do Ciclo Junino:

3.1.2. QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1: Grupos adultos ou infantis da cidade de Limoeiro do Norte, que tenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes e que **sejam federados ou vinculados** a alguma instituição do Estado do Ceará que promova festivais intermunicipais.

3.1.3. QUADRILHA JUNINA – CATEGORIA 2: Grupos adultos ou infantis da cidade de Limoeiro do Norte, que tenham no mínimo 10 (dez) pares de brincantes e que **não sejam federados ou vinculados** em alguma instituição do Estado do Ceará que promova festivais intermunicipais.

3.1.4. REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3: eventos realizados no município de Limoeiro do Norte com programação cultural voltada para a promoção e a valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, **obrigatoriamente**, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, incluindo casamento, grupo musical regional ou repertório gravado, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

3.1.5. REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS – LIMOEIRO JUNINO – CATEGORIA 4: Evento realizado no município de Limoeiro do Norte em no mínimo dois dias, com programação cultural voltada para a promoção e a valorização dos festejos juninos, realizados em locais abertos ou cobertos, de fácil acesso ao público, contendo, **obrigatoriamente**, apresentações competitivas de quadrilhas juninas adultas, incluindo casamento, grupo musical regional ou repertório

gravado, feira com comidas típicas do ciclo junino e, preferencialmente, programação adicional de manifestações artísticas regionais e da cultura tradicional popular.

3.2. Os proponentes poderão apresentar apenas **01 (uma)** proposta em uma das seguintes categorias:

I - QUADRILHA JUNINA CATEGORIA 1

II - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2

III – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3

IV – REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINA – LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4

4. ACESSIBILIDADE

4.1. Os projetos selecionados em todas as categorias previstas neste edital devem facilitar a inclusão e viabilidade da participação das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.1.1. Os proponentes deverão garantir a disponibilidade de **INCLUSÃO** e serviços básicos acessíveis, conforme **item 4.1**, ao alcance de todos os indivíduos, perceptíveis a todas as formas de comunicação e com sua utilização de forma clara, permitindo o conforto, a segurança e a autonomia dos usuários.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, APOIO FINANCEIRO E CONTRAPARTIDA

5.1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.1. Os recursos do presente Edital são oriundos da Lei Orçamentária Anual Nº 2.513/2025, de 19 de novembro de 2024, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, sendo **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para pagamento dos projetos selecionados na Quadrilhas Juninas - Categoria 1; **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para pagamento dos projetos selecionados na Quadrilhas Juninas - Categoria 2; **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para pagamento dos projetos selecionados para Realização de Festivais Intra municipais de Quadrilhas Juninas - Categoria 3; e **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para projeto selecionado na categoria Realização de Festival Intermunicipal de Quadrilha Juninas – Limoeiro Junino – Categoria 4.

5.1.2. A **dotação orçamentaria nº 13 122 1301 2.008** (Gerenciamento da Secretaria municipal de Cultura e Turismo) e o **elemento de despesa nº 3.3.90.31.00** (Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.) consignadas no orçamento do MUNICÍPIO, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO aprovado neste edital pela SECULT.

6. DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionados **7 (sete)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS APOIADOS	VALOR DO APOIO DA SECULT POR PROJETO	VALOR PREVISTO DE APOIO DA SECULT POR CATEGORIA
QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
REALIZAÇÃO DO FESTIVAL INTERMUNICIPAL LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

6.1.1. Se houver insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a

Comissão de Avaliação e Seleção poderá recomendar à Secult o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

6.1.4. Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da Secult deverão cobrir única e exclusivamente, os custos das atividades previstas na Proposta de Plano de Ação.

6.1.5. Na Categoria 3, Realização de Festivais Intra municipais de Quadrilhas Juninas, o proponente deve apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, na Proposta de Plano de Ação para realização de no mínimo de um dia de festival, contendo os valores dos troféus de premiação do festival, valores da estrutura (palco, som, iluminação e decoração) e premiação em dinheiro se houver:

- a) Troféu de 1º lugar
- b) Troféu de 2º lugar
- c) Troféu de 3º lugar
- d) Troféu de Melhor (Rainha, Casal de Noivos, Marcador e Casamento)

6.1.6. Na Categoria 4, Realização do Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, o proponente deve apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, na Proposta de Plano de Ação para a realização de no mínimo dois dias de festival contendo os valores dos troféus de premiação, valores da estrutura (palco, som, iluminação e decoração) e premiação em dinheiro:

- a) Troféu de 1º lugar
- b) Troféu de 2º lugar
- c) Troféu de 3º lugar
- d) Troféu de Melhor (Rainha, Casal de Noivos, Marcador e Casamento)

6.1.7. As quadrilhas juninas adultas deverão se apresentar, **OBRIGATORIAMENTE**, em 01 (um) Festival Intra municipal, em caráter **COMPETITIVO**.

7. DA CONTRAPARTIDA

7.1. A contrapartida em **ações formativas ou apresentações culturais**, deverão ser feitas em órgão público, escolas públicas de ensino, bibliotecas comunitárias, associações sem fins lucrativos de Limoeiro do Norte. A contrapartida deverá ser comprovada no ato da prestação de contas, por meio de **declaração de execução da**

atividade ou serviço prestado, emitido pelo executor responsável, devendo ser acompanhada de documentos que comprovem a realização da contrapartida, tais como: fotos, vídeos, dentre outros documentos, em prazo e local previamente acordado com a Secretaria da Cultura.

7.2. A Secult não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das contrapartidas dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

8.1. Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada em Limoeiro do Norte há, no mínimo, **02 (dois) anos**, com atuação comprovada como organizador(a), produtor(a) ou brincante envolvido(a) no grupo e projeto inscrito. Assim como representantes de instituições sem fins lucrativos, coletivos e micro empreendedor individual (MEI).

8.1.1. As Pessoas Físicas poderão se inscrever **apenas 01 (uma) proposta** em uma das seguintes categorias:

I - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 1

II - QUADRILHA JUNINA - CATEGORIA 2

III – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS INTRAMUNICIPAIS DE QUADRILHAS JUNINAS - CATEGORIA 3

8.1.2 Na categoria FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS – LIMOEIRO JUNINO - CATEGORIA 4. Serão aceitos **apenas 01 (uma) proposta** por meio de coletivos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos e micro empreendedor individual (MEI).

8.3.1. Não poderão ser classificados, concomitantemente, projeto de proponente Pessoa Física e projeto de proponente Pessoa Jurídica que o primeiro componha o quadro diretivo ou seja responsável pela sua coordenação.

9. DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES:

9.1. Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas as inscrições, no período de **25 de Abril a 05 de Maio de 2025**. As inscrições serão gratuitas e exclusivamente online, pelo mapa cultural.

9.2. Todas as informações referentes à ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na sede da Secult ou materiais postados via Correios.

9.3. Em caso de envio de mais de 01 (uma) inscrição pelo mesmo proponente na mesma categoria, será considerada a segunda inscrição enviada, sendo automaticamente indeferida a primeira inscrição.

9.4. Para efeito de inscrição neste Edital todos os **PROponentes** e **RESPONSÁVEL** pelos projetos deverão estar cadastrados no Mapa Cultural do Ceará, no seguinte endereço eletrônico: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>, sendo **OBRIGATÓRIO** vinculá-lo na ficha de inscrição online.

9.5. Para efeito de inscrição neste Edital, na apresentação do currículo e/ou portfólio, o proponente deve inserir em seu perfil no Mapa Cultural do Ceará, no campo de *download*, um ou mais arquivos contendo textos, fotos, vídeos, áudios, entre outros, que o(a) candidato(a) considere relevante para comprovar o seu percurso artístico ou/e experiência profissional na área cultural.

9.6. Para a inscrição de grupo ou coletivo representado por pessoa física, faz-se necessária a criação do perfil da pessoa jurídica ou grupo/coletivo no Mapa Cultural e a sua vinculação na ficha de inscrição. Lembramos que primeiramente é necessário fazer o cadastro da Pessoa Física responsável pela inscrição (denominado Agente Individual no Mapa Cultural) e, utilizando a mesma conta, criar um novo perfil do grupo/coletivo (denominado Agente Coletivo no Mapa Cultural).

9.7. Todos os proponentes Pessoas Físicas que irão concorrer à Categoria Quadrilha Junina devem **OBRIGATORIAMENTE** cadastrar a quadrilha junina candidata no Mapa Cultural e vincular a ficha de inscrição.

9.8. Todos os proponentes devem **OBRIGATORIAMENTE** cadastrar no Mapa Cultural a Instituição Responsável e o Agente Responsável pela inscrição do projeto e vincular a ficha de inscrição.

9.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição online, sendo necessário o *upload* (Anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de *links* (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo proponente.

- 9.10.** Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo.
- 9.11.** O não preenchimento das informações e/ou ausência de documentos obrigatórios solicitados anteriormente implicará na **DESABILITAÇÃO** do proponente a qualquer tempo.
- 9.12.** A Secult não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a **inscrição até às 23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição
- 9.13.** A lista preliminar das propostas Habilitadas e Inabilitadas será divulgada no site do governo municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeirodonorte.ce.gov.br), sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
- 9.14.** Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de **até 02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
- 9.15.** O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail secculturaln@gmail.com, assinado em formulário específico, sendo vedada a inclusão de novos documentos.
- 9.16.** O resultado do recurso e a lista final de propostas Habilitadas e Inabilitadas serão divulgados no site da Secretaria da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeirodonorte.ce.gov.br) e na página do mapa cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

10.1. Da Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas

- 10.2.** A Comissão de Avaliação e Seleção das Propostas Enviadas será composta por 03 (três) representantes da Secult com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.
- 10.3.** A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base nas informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.
- 10.4.** Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada projeto avaliado.

10.5. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta poderá recomendar redução, eliminação ou adequação de itens de despesas apresentadas que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado. Em caso de proposta selecionada, as recomendações serão acatadas na Proposta de Plano de Ação.

10.6. A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta deverá **DESCCLASSIFICAR** o projeto que não se adequar ao objeto no âmbito das categorias previstas no Edital sendo vetado o remanejamento para outra categoria.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

11.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

11.2. Critérios de Mérito Cultural (para as Quadrilhas Juninas - Categorias 1 e 2):

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Relevância artístico-cultural do grupo inscrito com base no seu histórico de atuação na sua comunidade;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na formação de novos agentes culturais atuantes na preservação, renovação e fruição das manifestações do ciclo junino;	3	0 a 4	12
TOTAL DE PONTOS	-	-	24

11.3. Critérios de Mérito Cultural (somente para as categorias Festivais Intra municipais e Festival Intermunicipal – Categorias 3 e 4):

ITEM	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Clareza e consistência da proposta conceitual com aderência às políticas de patrimônio imaterial previstas no Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos;	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição na promoção da acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou idosos no âmbito da programação e serviços propostos.	1	0 a 4	04

TOTAL DE PONTOS	-	-	16
------------------------	---	---	-----------

11.4. Critérios de Capacidade Técnica (para todas as categorias):

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base o histórico de atuação comprovada das Manifestações do ciclo junino, do proponente e/ou do coordenador técnico com base nas informações e documentos enviados em textos, fotos e vídeos;	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados na proposta do plano de ação.	3	0 a 4	12
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	-	-	24

11.5. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos **itens 11.2, 11.3 e 11.4**, terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério
02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

11.6. A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão de Avaliação e Seleção.

11.7. Serão **DECLASSIFICADOS**, independentemente da pontuação, os projetos em duplicidade, texto integral ou parcial, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

11.8. As propostas serão **CLASSIFICADAS** por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

11.9. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios “a” do **Mérito Cultural e de Capacidade**

Técnica, de acordo com a categoria. Caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios “b”.

12. DO RESULTADO E RECURSO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas Classificadas, Classificáveis e Desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação, pela Comissão de Avaliação e Seleção.

12.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site da Secretaria da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e na página do mapa cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **02 (dois) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

12.4. O pedido de recurso deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, justificativa e ser encaminhado **EXCLUSIVAMENTE** para e-mail secculturaln@gmail.com, assinado em formulário específico.

12.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

12.6. O resultado do recurso e a lista de classificados, classificáveis e desclassificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte e enviada para publicação no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte (www.limoeiroduonorte.ce.gov.br).

13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pelo Secretário da Cultura e enviadas para publicação no D.O.M. e na página oficial da Secult.

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO

14.1. O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secult):

Etapas	Data inicial	Data final
1. Período de inscrições	25/04/2025	05/05/2025
2. Habilitação das Inscrições	06/05/2025	07/05/2025
3. Recurso Habilitação	08/05/2025	12/04/2025
4. Análise e seleção das propostas	13/05/2025	13/05/2025
5. Recurso Resulta preliminar	15/05/2025	15/05/2025
7. Recurso Resultado Preliminar	16/05/2025	21/05/2025
6. Homologação do Resultado final	22/05/2025	

15. DAS OBRIGAÇÕES PARA REPASSE DE RECURSOS AOS PROPONENTES SELECIONADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. O recurso para a execução do projeto selecionado será repassado em parcela única, por meio de Termo de Simplificado de Fomento firmado entre a Secult e os proponentes selecionados neste Edital.

15.2. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

15.3. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de ação, podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

15.4. Caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto, a Secult deverá solicitar, de forma excepcional, a prestação de contas financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo relação dos pagamentos efetuados, relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos, notas fiscais, recibos e comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver.

15.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, deverão ser adotadas as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

15.6. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o parceiro poderá solicitar autorização para que o ressarcimento parcial ou integral ao erário seja promovido por meio de atividades culturais compensatórias, conforme a extensão do dano, a critério da Secult, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

15.7. A Secult não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelos proponentes selecionados(a) para fins de execução das atividades previstas no Plano de Ação (Anexo I).

15.8. A Secult acompanhará a execução dos projetos, podendo, a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos recursais previstos neste edital são específicos para cada etapa da seleção. Recursos enviados fora do prazo recursal correspondente as etapas em curso serão automaticamente indeferidas.

16.2. É vedado ao proponente a inclusão de documentos na fase de recursos que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, deste Edital.

16.3. O resultado final será divulgado concomitantemente na imprensa oficial e na página oficial da Secult por meio do site www.limoeirodonorte.ce.gov.br

16.4. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores

envolvidos.

16.5. A Secult e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

16.6. Os proponentes selecionados deverão **DIVULGAR** o **APOIO** do Governo Municipal de Limoeiro do Norte e Secretaria de Cultura e Turismo de Limoeiro do Norte Ceará, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela equipe da SECULT.

16.7. O referido apoio deve também ser **VERBALMENTE CITADO** em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

16.8. Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pelo e-mail secculturaln@gmail.com e pelos telefones (88) 2142 -1961

Limoeiro do Norte, 25 de Abril de 2025.

Antônio Giliard Mendes Moura
Secretário Municipal de Cultura e Turismo